



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

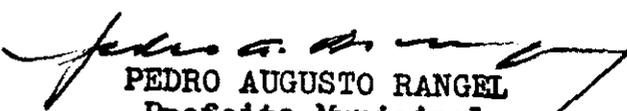
LEI Nº 13/66

(Dispõe sobre transação de
Títulos de Crédito da Pre
feitura Municipal e dá ou
tras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar atra -
vés de estabelecimentos de crédito, transação dos títu -
los emitidos pela Secretaria de Estado dos Negócios da
Fazenda, em favor da municipalidade, referentes a cota
de excesso de arrecadação, do presente exercício, até -
o valor de Cr\$500.000.000 (quinhentos milhões de cru -
zeiros).
- § Único - A Prefeitura Municipal, por seus responsáveis, poderá -
apor, nos títulos, o respectivo endosso.
- Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal
de Votorantim, um crédito especial, no valor de Cr\$....
10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para cobertura
das despesas decorrentes com a execução desta lei.
- Artigo 3º - O crédito mencionado no artigo anterior, no valor de -
Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) será coberto
pela anulação parcial da verba " 363 4110 92 II " -
Obras Públicas - Rede de Água e Reservatórios.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re -
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 24 de maio de -
1966 - II Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal